

A SUPREMACIA CONTÁBIL DOS ESTADOS UNIDOS COMO ASPECTO DIFICULTADOR À HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ALCA

Fabiano Maury Raupp

Florianópolis - SC

Contador CRC-SC 23.886/O

Mestre em Administração - CPGA/UFSC

Professor do Departamento de Ciências Contábeis da UFSC¹

E-mail: fabianoraupp@hotmail.com

Ilse Maria Beuren

Florianópolis - SC

Contadora CRC-RS 34.508 T SC

Doutora em Contabilidade e Controladoria - FEA/USP² - Coordenadora do Programa de Pós-

Graduação em Ciências Contábeis da FURB³

E-mail: ilse@furb.br

¹ UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina - Cep 88.040-900 - Florianópolis - SC

² USP - Universidade de São Paulo - Cep 05.508-900 - São Paulo - SP

³ FURB - Universidade Regional de Blumenau - Cep 89.010-500 - Blumenau - SC

RESUMO

Vários são os fatores que justificam a harmonização de normas contábeis internacionais. Contudo, julga-se que isso só será possível a partir de harmonizações regionais, proporcionadas pela formação de blocos econômicos. Neste contexto, a Associação de Livre Comércio da América (ALCA), apesar de ser um bloco econômico em gestação, já apresenta sua relevância enquanto projeto de integração entre os países do continente americano. O sucesso de viabilização da ALCA depende de ajustes entre os países em diversas perspectivas. Trata-se da busca por objetivos comuns, o que inevitavelmente requer a harmonização das normas contábeis dos países-membros. Assim, o artigo aborda a supremacia contábil dos Estados Unidos (EUA) como elemento dificultador na harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA. Para tanto, nesta pesquisa faz-se uma incursão teórica nos fundamentos que sustentam esta temática. Primeiramente, discute-se a necessidade de harmonização das normas contábeis internacionais, bem como o processo de harmonização no âmbito da ALCA. Em seguida, aborda-se alguns organismos envolvidos no desenvolvimento das normas contábeis dos EUA e a sua supremacia contábil como elemento dificultador à harmonização das normas contábeis na ALCA.

Palavras-chave: **supremacia contábil dos EUA, harmonização das normas contábeis, ALCA.**

ABSTRACT

There are several reasons that justify the harmonization of international accounting norms. However, it is implied that that will be only possible when it starts from regional harmonizations provided by the formation of economic blocks. In this context, the Association of Free Commerce of America (ALCA), though it is a raising economic block, has already presented its relevance as project of integration among countries of the American continent. The success of the ALCA depends on adjustments between the countries in several aspects. One of them has to do with the search for common objectives, what inevitably requires the harmonization of the accounting norms of the country-members. Thus, the article deals with the accounting supremacy of the United States (U.S.A.), as an element that make things difficult, concerning the harmonization of the

accounting norms in the scope of the ALCA. For that, this research makes a theoretical incursion within the structures that support such an issue. First, it is argued the need of harmonization of the international accounting norms, as well as the process of harmonization in the scope of the ALCA. After that, the article deals with some institutions involved in the development of the accounting norms in the U.S.A, and its accounting supremacy as difficult term concerning the harmonization of the accounting norms in the ALCA.

Key words: **accounting supremacy of the U.S.A., harmonization of the accounting norms, ALCA.**

1. INTRODUÇÃO

Diante da nova conjuntura mundial, cenário de transformações de ordem econômica, política, social, cultural e tecnológica, os desafios da sobrevivência competitiva dos países aumentaram consideravelmente. Para fazer frente a estas mudanças, os países tentam absorvê-las, inclusive formando blocos econômicos no sentido de fortalecer objetivos comuns.

Percebe-se que várias alterações se processam com velocidade com a formação dos blocos econômicos. A integração dos países sob a forma de blocos econômicos requer compatibilização de diversos aspectos, desde os oriundos da esfera econômica até os de natureza mais específica, como a atuação de profissionais de diferentes áreas nos blocos econômicos.

Dentre os profissionais que têm participação importante no âmbito desta integração está o profissional contábil. Ele é responsável pelo fornecimento de informações econômico-financeiras de empresas nacionais ou transnacionais, cuja utilização vai desde usuários internos até usuários externos, como investidores, órgãos e agentes sociais, públicos ou privados.

Entretanto, cumpre destacar que a atuação do profissional contábil depende, sobretudo, da harmonização das normas contábeis dos países onde as empresas estão instaladas. Não se trata de uniformizar a contabilidade em todos os países, mas sim eliminar possíveis divergências para fins de comparabilidade da informação.

Acredita-se que o processo de harmonização pode ser facilitado com harmonizações regionais, para, posteriormente, proceder à harmonização global. O âmbito regional equivale aos limites territoriais dos blocos econômicos como o MERCOSUL, Nafta, União Européia, ALCA.

Neste sentido, o presente artigo objetiva abordar a supremacia contábil dos Estados Unidos (EUA) como elemento dificultador na harmonização das normas contábeis no âmbito da Associação de Livre Comércio da América (ALCA).

Para tanto, primeiramente discorre-se sobre a necessidade de harmonização das normas contábeis no âmbito internacional, bem como o processo de harmonização das normas contábeis na ALCA. Em seguida, explana-se sobre organismos envolvidos no desenvolvimento das normas contábeis dos EUA e sua supremacia contábil como elemento dificultador à harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA.

2. A NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS

Segundo Castro (2001, p.3), existem, atualmente, “duas organizações internacionais que se ocupam no desenvolvimento e harmonização de normas e procedimentos contábeis, sendo elas a *International Accounting Standards Committee – IASC* (Comitê de Padrões de Contabilidade Internacional) e a *International Federation of Accountants – IFAC* (Federação Internacional de Contabilistas)”.

Ressalta que o IASC, atual *International Accounting Standards Board - IASB* (Comissão de Normas Contábeis Internacionais), tem por objetivo formular e divulgar normas evoluídas e uniformes para a elaboração das demonstrações contábeis, e torná-las aceitáveis em nível internacional. Já a IFAC tem como objetivo o desenvolvimento e uniformização da profissão em todas as modalidades de sua atuação, sendo uma de suas principais tarefas o desenvolvimento e harmonização de normas e procedimentos de auditoria, além de regras aplicáveis ao exercício dessa atividade.

Quando se fala em harmonização internacional das normas contábeis, o IASB tem posição de destaque. Todavia, há outras entidades que têm papel importante neste contexto, como o *FASB* (*Financial Accounting Standards Board*), a *SEC* (*Securities and Exchange Commission*), a Comissão Européia, e a Organização Mundial para o Comércio (STURGE, 1997, *apud* FRANCO, 1999).

Conforme Franco (2000), existem em quase todos os países organismos profissionais ou regulamentadores da profissão, emitindo pronunciamentos ou resoluções sobre normas contábeis a serem obedecidas nacionalmente. Muitos países não fixam suas próprias normas e estão adotando aquelas emitidas pelo IASB, cujos pronunciamentos vêm tendo crescente aceitação. Neste sentido, são vários os órgãos responsáveis pela normatização contábil, sejam eles nacionais ou internacionais. Estes organismos, por sua vez, têm concentrado esforços com vistas em promover a harmonização das normas contábeis. Esta configura-se como uma necessidade presente, que tem sido evidenciada por uma série de elementos. Apresenta-se na Figura 1 alguns elementos impulsionadores da harmonização das normas contábeis.

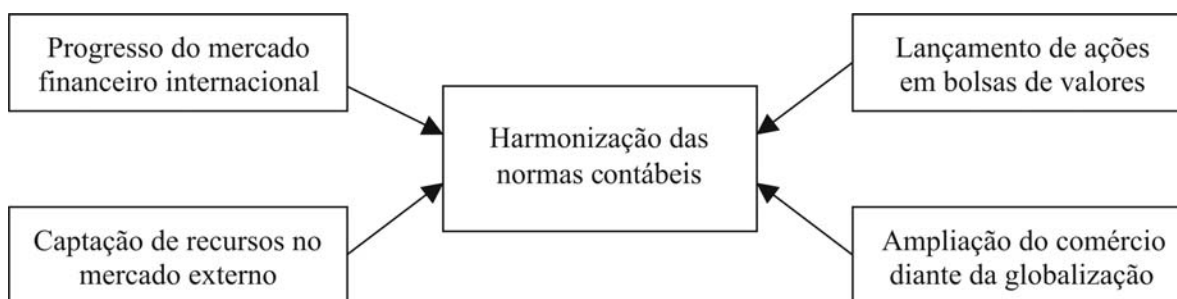


Figura 1: Fatores impulsionadores da harmonização das normas contábeis

Fonte: elaborada pelos autores.

A harmonização das normas contábeis, segundo Hulle (1998b, p.3), “deve contribuir para a liberdade de estabelecimento e de fornecimento de serviços. Deve garantir níveis equivalentes de competição além das fronteiras. Objetivos mais amplos, tais como a proteção dos interesses dos credores e as necessidades de informações dos empregados e de terceiros, também estão incluídos”.

Neste mesmo raciocínio, Beuren e Brandão (2001) citam que, em decorrência da ascensão dos blocos econômicos e das empresas transnacionais, vem-se consolidando a necessidade de comparabilidade das informações contábeis divulgadas internacionalmente. Assim, percebe-se a importância da harmonização de normas contábeis, bem como o interesse de profissionais comprometidos e dispostos a contribuir para o desenvolvimento da contabilidade e sua utilidade para os usuários.

Entende-se que a harmonização das normas contábeis tende a diminuir fronteiras e ajudar a fortalecer a integração entre os países. Por outro lado, o sucesso do profissional contábil em sua atuação internacional também depende da harmonização.

Rosa e Abreu (1998) explicitam que, para atuar com sucesso em outros países, o contador necessariamente precisa conhecer algumas particularidades técnicas vigentes em cada país, que estão em processo de estudo e análise para a possível harmonização, a curto ou a longo prazo, tais como: regulamentação profissional, código de ética profissional, estrutura tributária, legislação fiscal, normas de contabilidade, normas de auditoria, normas para as empresas de capital aberto, formas de divulgação das informações contábeis pelas empresas, legislação trabalhista.

Portanto, a falta de harmonização internacional das normas contábeis poderá trazer algumas implicações à profissão contábil. Sturge (1997, *apud* FRANCO, 1999, p.145) cita as seguintes implicações:

- a) na ausência de harmonização internacional, cada país terá sua própria linha de fixação de normas, satisfazendo exigências nacionais, independentemente do que é aplicado em outros países;
- b) haverá o perigo de que a comparabilidade e a credibilidade das demonstrações contábeis serão prejudicadas em um nível internacional. Isto certamente aumentaria o tempo e os custos de preparar um conjunto secundário de demonstrações contábeis, usando normas que seriam adequadas para uso em outros países;
- c) mesmo no próprio país, de acordo com pesquisas feitas, há casos em que existem mais de uma entidade fixadora de normas, o que cria confusão quando há conflitos entre normas.

Observa-se, portanto, que a ausência de harmonização internacional das normas contábeis poderá provocar várias implicações. Entretanto, segundo Hulle (1997, *apud* FRANCO, 1999), a verdadeira harmonização internacional deve ser um processo realmente internacional. Destaca que o processo do IASB não pode ser considerado realmente internacional em decorrência de dois problemas. O primeiro diz respeito ao fato de que nem todos os países aceitam a forma de pensar dos anglo-saxões, cujas normas contábeis atendem ao mercado de capitais. O segundo corresponde à própria maneira de proceder desse órgão, ao divulgar os rascunhos das normas para receber comentários, sendo que nem todos os países estão habituados a este processo e não respondem.

No entanto, a harmonização contábil internacional é mais do que urgente, embora alguns países ainda não tenham se preocupado com isso, fato que prejudica o processo como um todo. Castro (2001) expõe que a harmonização das normas contábeis é uma preocupação constante nas reuniões das entidades internacionais que lidam com o assunto, onde se procura refletir sobre as vantagens e desvantagens, a pressão exercida pelos usuários da contabilidade, a influência da crescente globalização da economia e os obstáculos à adoção da harmonização.

Contudo, este processo não depende apenas dos organismos internacionais, mas, principalmente, dos organismos nacionais. Hulle (1998a, p. 9) explicita que “a harmonização internacional é possível apenas se todas as partes reconhecerem que há diferenças que não são tão importantes que não possam ser superadas”.

Neste sentido, verifica-se a importância da harmonização das normas contábeis internacionais. Este processo tende a facilitar não somente os trabalhos do profissional contábil, mas também profissionais ou áreas correlatas que são usuários das informações contábeis.

3. O PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS NA ALCA

A abertura do mercado, aliada ao surgimento de acordos comerciais e econômicos entre países com interesses comuns, gera a proliferação de atividades comerciais entre os mesmos. Tal acentua a necessidade de formas de controle e meios viáveis de divulgação das informações patrimoniais, requerendo, assim, evoluções na ciência contábil (Brandão, 2000).

Neste sentido, o processo de harmonização caminha junto com o processo de globalização dos negócios. Ambos formam uma unidade quase indissociável e, quando se fala num, conseqüentemente se fala no outro.

Segundo Koliver (2001), as palavras globalização, harmonização e integração encontram-se na ordem do dia, e a maioria das pessoas encara o fenômeno nelas expresso como uma fatalidade, e alguns chegam mesmo a referir-se a elas com um fervor quase místico.

Dentro do processo de globalização da economia e integração dos países, sob a forma de blocos econômicos, é de fundamental importância a harmonização das normas contábeis, no sentido de tornar mais eficiente essa integração.

Conforme Castro Neto (1998, p.58), “a harmonização contábil pode ser conceituada como o processo de trazer os padrões contábeis internacionais para algum tipo de acordo tal que as demonstrações contábeis de diferentes países sejam preparadas segundo um conjunto comum de princípios de mensuração e *disclosure*”.

Todavia, harmonização não é sinônimo de uniformização. Trata-se de um processo através do qual as normas contábeis de diferentes países se harmonizem de tal maneira que as informações geradas pelos relatórios contábeis possam ser analisadas por meio de comparabilidade.

Hulle (1997, *apud* FRANCO, 1999) explicita que, “para restaurar a comparabilidade, onde diferentes soluções são permitidas, por serem consideradas equivalentes, informações adicionais precisam ser dadas em notas explicativas. Esta é uma parte importante do processo de harmonização”. Neste sentido, Alhashim e Arpan (1992, p.48, *apud* CASTRO, 2001, p. 2) destacam que:

a harmonização da terminologia contábil, da classificação contábil, da mensuração contábil, e/ou dos relatórios contábeis supriria os usuários dos relatórios contábeis com demonstrações contábeis comparáveis mais apropriadas para decisões econômicas. Sistemas contábeis harmonizados a nível mundial podem facilitar análises comparativas de resultados financeiros de empresas nacionais e estrangeiras, e assim, ajudaria os usuários externos das demonstrações contábeis a avaliar o desempenho das empresas a nível mundial.

Segundo Castro (2001), “o Brasil vê com bons olhos a harmonização mundial das normas contábeis, mas para tornar-se realidade é preciso que os países europeus e os Estados Unidos deixem de tariffar os produtos de exportação brasileiros. A formação de uma Área de Livre Comércio das Américas está prejudicada em virtude das tarifas cobradas sobre os produtos brasileiros”.

Neste contexto de harmonização continental, a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC) celebrou um convênio com o Instituto Americano dos Contadores Públicos Certificados (AICPA) para implantar, em toda a América, o Programa de Controle de Qualidade dos Serviços Profissionais, tanto na prática de Auditoria como na de Contabilidade. Dentro do programa, há uma parte que diz respeito à adoção das normas internacionais e sua harmonização com as normas nacionais (NASI, 2001, *apud* BEUREN e BRANDÃO, 2001).

No entanto, o processo de harmonização das normas contábeis no âmbito da Associação de Livre Comércio da América é um processo complexo e deverá ser composto de algumas fases. Este processo poderá ser composto das seguintes fases:

- a) eliminação das divergências nacionais por meio de órgãos profissionais
- b) formação de organismos profissionais regionais e conseqüente harmonização.
- c) formação de organismos profissionais no continente e harmonização na ALCA.

A Figura 2 apresenta a configuração do processo de harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA proposta pelos autores do presente artigo.

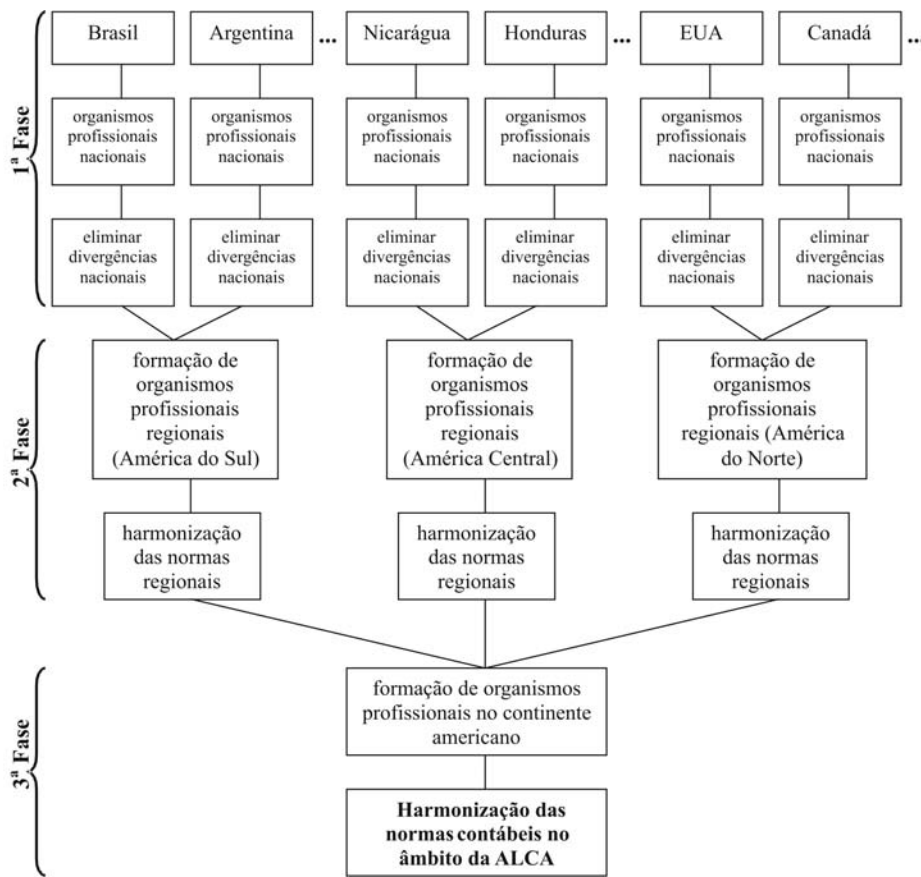


Figura 2: Fases do processo de harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA

Yehia (1997, *apud* FRANCO, 1999) recomenda a criação de um organismo profissional, em nível nacional, pelo governo e entidades reguladoras. Os membros do organismo profissional devem incluir representantes de profissionais liberais, das empresas, das universidades e outras entidades reguladoras previamente envolvidas na fixação de normas. Durante o processo de estudo de qualquer norma, deve-se buscar um consenso, para prevenir qualquer conflito entre as exigências de cada entidade reguladora.

Destaca ainda que um membro do organismo profissional nacional de países selecionados deve participar em um organismo internacional. Isto assegurará que as opiniões dos países sejam manifestadas no estudo de novas normas, o que pelo menos reduzirá as contradições no tratamento de assuntos contábeis em todo o mundo.

O processo de harmonização das normas contábeis na ALCA justifica-se em função de diversos fatores. Não obstante, encontra alguns aspectos impeditivos que se contrapõem a este processo, dentre eles, a superioridade contábil dos Estados Unidos.

4. ORGANISMOS ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS DOS EUA

De acordo com Franco (2000, p.4), “tudo indica que a profissão contábil, na forma hoje conhecida e praticada, teve origem na Grã-Bretanha, daí disseminando-se para suas colônias e ex-colônias, com destaque para os Estados Unidos da América”.

Neste contexto, o desenvolvimento da escola norte-americana, segundo Schmidt (2000, p.87), “tem uma característica peculiar, pois grande parte de suas construções teóricas teve origem em entidades ligadas a profissionais da área contábil”.

A origem da regulamentação nos Estados Unidos, segundo Hendriksen e Van Breda (1999), deu-se com as companhias de transporte ferroviário, tendo seu maior crescimento de 1878 a 1893, provocado pelas migrações maciças de americanos através do continente. Assim, em 1887, o Congresso dos Estados Unidos criou o primeiro organismo regulamentador federal, a *Interstate Commerce Commission* (ICC), com autoridade para regulamentar as estradas de ferro.

Entretanto, além das companhias de estrada de ferro, outros segmentos surgiram e, decorridos alguns anos, já causavam certa preocupação aos americanos. Neste sentido, começaram a surgir outros organismos regulamentadores da profissão.

Importantes questões enfrentadas por esta escola, principalmente neste século, constituem-se em elementos responsáveis por caracterizá-la como uma das mais consideradas do mundo, ditando regras no tratamento de questões ligadas à contabilidade de custos, controladoria, análise das demonstrações contábeis, gestão financeira e controle orçamentário, além de vários ramos do conhecimento contábil. Essa escola está na vanguarda da Contabilidade Mundial (SCHMIDT, 2000).

Entre os elementos norteadores de sua posição contábil está o desenvolvimento econômico do país. Franco (2000, p.5) afirma que:

foi nos Estados Unidos, entretanto, em virtude de seu desenvolvimento econômico especialmente após a Primeira Grande Guerra, da qual esse país saiu como grande vencedor, que a economia se desenvolveu e a profissão ganhou status e notoriedade. A década de 20 foi de intensa atividade econômica naquele país, culminando, entretanto, com a célebre quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em 1929, gerando a grande recessão americana na década de 30, a qual se alastrou por todos os continentes e somente foi contida com a eclosão da Segunda Guerra Mundial.

Contudo, conforme Schmidt (2000), o desenvolvimento da doutrina contábil dos Estados Unidos deve-se principalmente a associações de profissionais. Apesar de nem todos os profissionais norte-americanos acatarem suas diretrizes, é quase unanimidade com que os contadores aceitam as normas das associações. A seguir, apresentam-se algumas das principais organizações envolvidas no desenvolvimento das normas contábeis nos Estados Unidos.

a) *American Accounting Association*

A *American Accounting Association* – AAA (Associação Americana de Contabilidade) foi fundada em 1916 com o nome de *American Association of University Instructors in Accounting*. Seu primeiro presidente, e um de seus principais mentores, foi John Raymond Wildman, da *New York University* (SCHMIDT, 2000). Hendriksen e Van Breda (1999) destacam que esta organização procura estimular e patrocinar a pesquisa e o desenvolvimento de princípios e padrões contábeis, buscando sua aceitação pela prática. O enfoque do comitê executivo é recomendar princípios básicos e amplos nos quais possam se apoiar as demonstrações contábeis. Apóia duas publicações principais, a mais antiga que é *The Accounting Review* e uma mais recente, a *Accounting Horizons*. Patrocina, também, numerosas pesquisas, revistas representativas de interesses específicos de seus membros, e publica uma série de monografias.

b) *American Institute of Certified Public Accountants*

Conforme relata Schmidt (2000), o *American Institute of Certified Public Accountants* – AICPA (Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados) teve vários predecessores, como a *American Association of Public Accountants* – AAPA, criada em 1887 em Nova York; e o *American Institute of Accounting* – AIA, criado em 1916 a partir de um núcleo da AAPA que abandonou esta federação.

Explica que este organismo surgiu com o objetivo de proporcionar um refinamento das relações entre a associação e o governo. Quando a AIA mudou de nome, em 1959, para AICPA, cinco linhas de pesquisa foram determinadas para um programa de qualificação profissional: contabilidade financeira, ética, ensino, auditoria e serviço de certificação e controle da prática.

c) *Financial Accounting Standards Board*

O *Financial Accounting Standards Board* – FASB (Conselho de Padrões de Contabilidade Financeira), criado em 1973, tornou-se a terceira autoridade na condução do direcionamento da contabilidade financeira. Este organismo é composto por sete membros com dedicação exclusiva. Para que seja indicado um procedimento contábil pelo FASB, é necessário que exista a chamada *super-majority*, que requer pelo menos cinco votos a favor da adoção do procedimento. O FASB tem um diretor de pesquisa e quarenta pessoas que colaboram no trabalho de pesquisa e no desenvolvimento dos materiais de trabalho (SCHMIDT, 2000).

Hendriksen e Van Breda (1999) citam que a missão deste órgão é estabelecer e aperfeiçoar padrões de contabilidade financeira e divulgação para orientação e educação do público, incluindo produtores de informação, auditores e usuários de informações financeiras.

d) *Governmental Accounting Standards Board*

Schmidt (2000) diz que o *Governmental Accounting Standards Board* – GASB (Conselho de Padrões de Contabilidade Governamental) foi criado em 1984 para estudar a padronização das práticas contábeis dos Estados e das empresas estatais. O GASB tem a tarefa de qualificar as informações contábeis de entidades públicas para torná-las úteis para os usuários, tais como cidadãos, legislativo, outros órgãos públicos, investidores e credores.

O GASB foi criado em paralelo ao FASB e, como este último, subordinado à Fundação de Contabilidade Financeira. O acordo inicial era de que o GASB decidiria sobre questões que afetassem os governos estaduais e municipais, enquanto todas as outras instituições ficariam sobre a alçada do FASB. Os padrões fixados pela organização anterior, o Conselho Nacional de Contabilidade Governamental (*National Council Governmental Accounting* – NCGA), continuariam em vigor, a não ser que o GASB determinasse em contrário. Nos casos em que não houvesse qualquer determinação, nem do GASB, nem do NCGA, seriam aplicáveis as regras do FASB (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999).

e) *Securities and Exchang Commission*

Schmidt (2000, p.92) relata que, “pelo *Securities Act* de 1934, o governo federal regulamentou a forma de divulgação das demonstrações contábeis de todas empresas abertas, além de determinar o papel de controle do mercado financeiro por meio da *Securities and Exchang Commission* (SEC). Com esses atos, o governo federal passou a avaliar o trabalho dos profissionais da contabilidade”. Destaca ainda que a SEC começou a ter poder de impedir a emissão de novos títulos no mercado, caso as demonstrações contábeis das empresas não estivessem de acordo com suas determinações.

A SEC identifica áreas nas quais há necessidades de informação pelo investidor, e determina os métodos apropriados de divulgação para atender a tais necessidades, de modo que a SEC não deixou de apoiar o FASB, apenas com algumas reservas. A regulamentação governamental dos Estados Unidos não tem imposto controles rígidos à apresentação de demonstrações financeiras em geral ou à variedade de procedimentos contábeis utilizados (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999).

Desse modo, foram apresentados os principais organismos responsáveis pelo desenvolvimento das normas contábeis nos Estados Unidos. As características da escola norte-americana denotam, desde a sua origem, a configuração de uma das mais importantes escolas contábeis do mundo. Neste contexto, a superioridade contábil destacada dificulta a harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA.

5. A HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ALCA LIMITADA PELA SUPREMACIA CONTÁBIL DOS ESTADOS UNIDOS

A efetiva integração dos países em blocos econômicos depende da integração de seus setores, particularmente no tocante às normas que regem cada um destes. Todavia, há países que exercem influência maior sobre outros, seja em função do poder econômico ou de normas mais avançadas.

Quando se fala nos países-membros da ALCA, os Estados Unidos é um dos países que mais exerce influência sobre os outros. Além de ser um dos mercados mais importantes do mundo, particularmente no que concerne à contabilidade possui normas bastante avançadas.

Segundo Castro (2001), o principal mercado de capitais do mundo é o dos Estados Unidos, sendo esse pouco receptivo a adesão às Normas Internacionais de Contabilidade, preferindo adotar as normas contábeis americanas. Menciona que em recente estudo realizado entre as normas emitidas pelo FASB e o IASC, atual IASB, identificou-se 255 discrepâncias.

De acordo com HULLE (1997, *apud* FRANCO, 1999, p.147):

atualmente, a maior parte do trabalho da IASC está baseado nos esforços de fixadores de normas de quatro países, denominado Grupo dos Quatro (Austrália, Canadá, Reino Unido e Estados Unidos). Esses países são os que investem mais dinheiro e esforço na fixação de normas contábeis. Entre esses quatro países, os Estados Unidos ocupa uma posição muito especial. Os US GAAP (Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, norte-americanos), hoje emitidos pelo FASB (Financial Accounting Standards Board), têm influência na fixação de normas de muitos países.

Diante destas características, segundo Crooch (1997, *apud* FRANCO, 1999), representantes da SEC e do FASB, nos Estados Unidos, manifestaram-se extremamente cautelosos quanto ao futuro da harmonização. Até mesmo, membros do IASB são reticentes quanto à probabilidade, ou mesmo à possibilidade, de que a harmonização das normas contábeis seja possível.

Assim, os Estados Unidos acabam exercendo influência também em outros blocos econômicos. Hulle (1998a, p.3) destaca em relação à União Européia que, “registros preparados pelas companhias americanas, sob os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos (GAAP) dos Estados Unidos são, de fato, reconhecidos em todos os Estados-Membros. Não é esse o caso, nos Estados Unidos, dos registros contábeis preparados, por companhias européias, de acordo com as Diretivas Contábeis”.

Argumenta ainda que, os padrões americanos são desenvolvidos sem nenhum dado europeu. Eles são elaborados para satisfazer as necessidades do mercado americano de capitais, e não são necessariamente adequados em um contexto europeu.

Não se pode desprezar o fato de que os maiores investidores mundiais são as multinacionais de origem americana, que adotam normas do FASB e da SEC, as quais diferem, em aspectos significativos, das do IASB, mas são utilizadas em várias partes do mundo, onde predominam os investimentos dos Estados Unidos. Esse fato está sendo levado em conta pelos fixadores de normas de muitos países, gerando a criação do grupo conhecido por G-4+1, Grupo de 4 países mais o IASB (CROOCH, 1997, *apud* FRANCO, 1999).

Percebe-se, portanto, a supremacia dos Estados Unidos em termos de normas contábeis. Esta superioridade também poderá atuar como fator impeditivo à harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA.

Para Castro (2001), tendo em vista que nos Estados Unidos há um dos mercados mais importantes do mundo, também as normas americanas são importantes. Por isso, somente um trabalho forte junto aos organismos que regulam o mercado de capitais, como o IOSCO, que pode resultar em pressão sobre o FASB, organismo que tem assento no IASB. As próprias pressões políticas, como a do Congresso dos Estados Unidos, resultam numa possível harmonização das normas.

Infere-se do exposto que está evidente a supremacia das normas contábeis dos Estados Unidos. Desse modo, considera-se este um aspecto dificultador à harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA. Mais do que ceder e eliminar as possíveis divergências, este país tenderá a impor suas normas, fazendo com que as mesmas prevaleçam no âmbito deste bloco econômico.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação de Livre Comércio da América (ALCA), apesar de ser um projeto não totalmente concretizado, justifica sua existência ao tentar integrar 34 países do continente americano, com

exceção de Cuba. A sua implementação é um processo lento e que envolve o interesse de vários países.

Reconhece-se a importância da harmonização internacional das normas contábeis, especialmente no caso de formação de blocos econômicos. Entretanto, observa-se que este processo poderia ser facilitado a partir de harmonizações regionais, por exemplo, no âmbito do NAFTA, do MERCOSUL, da ALCA.

Para a integração dos países sob a forma de bloco econômico é de fundamental importância a harmonização das normas contábeis, com vistas em tornar mais efetiva, eficiente e eficaz essa integração. Nesta perspectiva, o artigo abordou a supremacia contábil dos EUA como aspecto dificultador na harmonização das normas contábeis no âmbito da ALCA.

Acredita-se que, dada a supremacia, tanto no mercado de capitais como nas próprias normas contábeis, mais do que ceder à harmonização, esta nação tenderá a impor suas normas na ALCA, sem aderir ao processo de eliminar possíveis divergências com os demais países deste bloco econômico.

BIBLIOGRAFIA

BEUREN, Ilse Maria; BRANDÃO, Juliana Fávero. **Demonstrações contábeis no MERCOSUL: estrutura, análise e harmonização**. São Paulo: Atlas, 2001.

BRANDÃO, Juliana Fávero. Congruências e divergências do conteúdo das demonstrações contábeis de divulgação obrigatória nos países-membros do MERCOSUL: com ênfase na sua harmonização. 2000. **Dissertação** (Mestrado em Administração) - Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

CASTRO, Marcelo Lima de. Uma contribuição ao estudo da harmonização das normas contábeis na era da globalização. São Paulo. In: SEMINÁRIO USP DE CONTABILIDADE, 1., 2001, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2001, CD ROM.

CASTRO NETO, José Luís de. Contribuição ao estudo da prática harmonizada da contabilidade na União Européia. 1998. **Tese** (Doutorado em Contabilidade e Controladoria) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, USP, São Paulo, 1998.

FRANCO, Hilário. **A contabilidade na era da globalização: temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores**, Paris, de 26 a 29-10-1997. São Paulo: Atlas, 1999.

FRANCO, Hilário. Harmonização internacional das normas contábeis: um grande desafio para a profissão contábil. Goiás. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 16., 2001, Goiás. **Anais...** Goiás: CFC, 2000, CD ROM.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

HULLE, Karel Van. As perspectivas da harmonização contábil na Europa. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, v. 27, n. 92, p. 3-9, jan./mar. 1998a.

HULLE, Karel Van. A expansão no estabelecimento de padrões – estará criando harmonia ou confusão? O ponto de vista Europeu. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, v. 27, n. 93, p. 3-6, abr./jun. 1998b.

KOLIVER, Olívio. A integração, a harmonização e a regulamentação da profissão contábil em um mundo globalizado – panorama das dificuldades. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, n. 105, p. 46-54, ago./2001.

ROSA, Paulo Moreira da. **A contabilidade no MERCOSUL**. São Paulo: Atlas: 1999.

ROSA, Paulo Moreira da; ABREU, Aline França de. **Informação e globalização – o impacto na profissão contábil**. Enfoque Reflexão Contábil. Maringá: UEM, n. 16, p. 53-57, jan./jun. de 1998.

SCHMIDT, Paulo. História do pensamento contábil. Porto Alegre: Bookman, 2000.